



Número: **0002159-15.2019.8.17.2001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **Seção B da 15ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **15/01/2019**

Valor da causa: **R\$ 755,35**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado
<b>DAVYD THYAGO DA SILVA LIMA (EXEQUENTE)</b>		<b>JULIANA DE ALBUQUERQUE MAGALHAES (ADVOGADO)</b>
<b>TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. (EXECUTADO)</b>		<b>RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)</b>
<b>ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES (PERITO)</b>		
Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
52196 238	10/10/2019 15:37	<a href="#"><u>Liberação de Alvará</u></a>
Liberação de Alvará		

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 15<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA CAPITAL-PE**

**Processo nº. 2159-15.2019.8.17.2001**

**DAVYD THYAGO DA SILVA LIMA**, já devidamente qualificado nos autos do processo epigrafado, já devidamente qualificado nos autos do processo epigrafado, no qual contende com **TOKIO MARINE SEGURADORA SA**, por sua advogada ao final assinada, vêm, respeitosamente, à presença de V. Ex<sup>a</sup>. requerer o que se segue:

- 1- Que concorda com os cálculos, bem como com valor depositado;
- 2- Assim como, requer a juntada e a RETENÇÃO DOS HONORÁRIOS CONTRATUAIS, conforme artigo 22, § 4º, Lei 13.245/16, segue contrato de honorário em anexo;
- 3- **Enfatiza-se que** os valores devidos pela parte autora referentes aos honorários contratuais são de 30% sobre o valor liberado. Portanto, em conformidade com o contrato, o valor a ser recebido em nome desta causídica é de R\$ 231,13 (duzentos e trinta e um reais e treze centavos), com suas devidas atualizações.
- 4- Sendo assim, requer nesta oportunidade a confecção dos alvarás, um em nome do demandante no valor de **R\$ 539,30 (quinhentos e trinta e nove reais e trinta centavos)** bem como, outro alvará no valor de **R\$ 231,13 (duzentos e trinta e um reais e treze centavos)** em favor da advogada referente aos honorários (CONTRATUAIS), com as devidas atualizações.

Diante do exposto, requer desde já, a juntada do contrato de honorários, para que assim sejam confeccionados os alvarás em separado, sendo um dos honorários contratuais em nome desta causídica e outro em nome da parte autora, para os devidos fins de direito.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.



Recife, 10 de outubro de 2019.

---

Juliana Magalhães

OAB/PE nº 22.820



Assinado eletronicamente por: JULIANA DE ALBUQUERQUE MAGALHAES - 10/10/2019 15:37:23  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19101015372317700000051370322>  
Número do documento: 19101015372317700000051370322

Num. 52196238 - Pág. 2